



BROCHIER - RS

Lei °181/1992

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 8 de junho de 1992

LEI Nº 181, DE 08 DE JUNHO DE 1992.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar de mais de 50% da despesa total autorizada.

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier do Maratá aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir crédito suplementar até o limite de mais de 50% da despesa total autorizada.

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou a maior arrecadação que vier ocorrer no Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 08 de junho de 1992.

Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST

Prefeito Municipal